



Prefeitura Municipal de Fronteira - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026350

Modalidade: Pregão - RP 12

Edital nº: 17/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001 15000 LT ETANOL COMUM - R\$ 3,17
002 200000 LT GASOLINA COMUM - R\$ 5,11
003 350000 LT OLEO DIESEL S-500 - R\$ 3,85
004 100000 LT OLEO DIESEL S-10 - R\$ 3,94

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos combustíveis se faz necessária visando o abastecimento da frota municipal, veículos conveniados e contratados, utilizados nas ações diárias de diversas secretarias desta administração.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **2 de abril de 2019, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:



6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 2.812.200,00, (dois milhões e oitocentos e doze mil e duzentos reais).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A sede do licitante vencedor será o local de fornecimento de cada item licitado, mediante apresentação de requisição previamente autorizada, com assinatura credenciada.

7.3. O abastecimento será feito diretamente nos veículos da frota municipal, conveniados e contratados, devendo o condutor assinar a requisição onde conste a litragem ou quantidade fornecida no ato, ou em tambores, quando for o caso, mediante requisição fornecida pela Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Fronteira;

7.4. Os produtos deverão ser depositados diretamente nos tanques de combustível dos veículos através de bomba de acionamento elétrico, com registro de fluxo em litros, com retorno (reset) manual, devidamente aferido.

7.5. O abastecimento será mediante apresentação de requisição e constará obrigatoriamente o modelo do veículo e sua placa;

7.6. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.7. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pelas Secretarias interessadas.

7.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A empresa deverá obrigatoriamente realizar o fechamento do fornecimento dos combustíveis na sexta-feira de cada semana, apontando o quantitativo e a espécie consumida durante os 07 (sete) dias anteriores;

8.2. Na segunda-feira a empresa deverá encaminhar as notas fiscais ao setor competente para análise e aprovação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

9.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

9.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.



9.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA EMPRESA LICITANTE:

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- a) fornecer os produtos conforme solicitação;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de fornecimento de todos os produtos;
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;
- h) manter as bombas medidoras de combustíveis líquidos em conformidade com os requisitos técnicos, construtivos e metrológicos estabelecidos nos regulamentos técnicos metrológicos em vigor;
- i) apresentar laudo de aprovação, lacração e constatação das bombas de combustíveis, no que se refere a inviolabilidade, medição volumétrica com prazo de validade da inspeção, dentro dos parâmetros legais exigidos, sempre que solicitado pelo Município de Fronteira/MG;
- j) possuir sistema de automação das bombas de combustíveis, devendo, para tanto, utilizar sistema de bombas abastecedoras interligadas a microcomputador para emissão de cupons fiscais;
- k) possuir posto de abastecimento a no máximo 10 (dez) quilômetros da sede deste Município;

10.2. DO MUNICIPIO:

10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Pagar os produtos no prazo previsto;
- b) notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;
- c) exercer o controle e avaliação dos serviços fornecidos;

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS



11.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

11.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 19 de março de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 19 de março de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal